

PAUTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13/12/2024 COMPENSATÓRIA AO DIA 13/08/2024

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **80/2024**, que “**ALTERA** a Lei n. 1.628, de 30 de dezembro de 2011, que “**DISPÕE** sobre o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), e dá outras providências”.

Art. 1.º O caput do art. 41 da Lei n. 1.628, de 30 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 41 Fica isento do pagamento de IPTU o imóvel de uso exclusivamente residencial, cujo valor do imposto, calculado na forma estabelecida no art. 12 desta Lei, não seja superior a duas UFMs, e que atenda, cumulativamente aos seguintes critérios:

.....”(NR)

Presidente:

*[Pedido de **urgência**, nos termos previstos pelo art. 64 da LOMAN]*

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **476/2024** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em discussão e votação o **VETO TOTAL N. 026/2024**, do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **073/2024**, ao PROJETO DE LEI N. **499/2023**, de autoria do Vereador BESSA, que “**DISPÕE** sobre a criação da Carteira de Identificação do Idoso para utilização no transporte coletivo regular de passageiros no município de Manaus”.

{Parecer da 2ª Comissão FAVORÁVEL ao Veto}

Presidente:

Em discussão única.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Veto mantido. (ou Veto rejeitado)

Secretário:

Em discussão e votação o **VETO TOTAL N. 027/2024**, do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **074/2024**, ao PROJETO DE LEI N. **436/2024**, de autoria da Vereadora **GLÓRIA CARRATTE**, que “**DISPÕE** sobre a criação do Mapa de Violência contra Mulheres, Crianças, Adolescentes e Pessoas Idosas, no âmbito do município de Manaus”.

{Parecer da 2ª Comissão FAVORÁVEL ao Veto}

Presidente:

Em discussão única.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Veto mantido. (ou Veto rejeitado)

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 399/2023**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n. **49/2023**, que “**AUTORIZA** o Poder Executivo Municipal a conceder o direito real de uso de área à Associação Amigos do Autista – AMA”.

Art. 1.º Fica concedido, em favor da Associação Amigos do Autista – AMA, o direito real de uso de uma área de 11.232,00 m² pertencente ao Município de Manaus, localizada no loteamento Cachoeira Grande, bairro Novo Aleixo, na rua Cataratas do Iguaçu, s/n, de domínio do Município de Manaus por consequência da aprovação do loteamento, registrada sob a matrícula de n. 63.856 do cartório do 4.º Ofício de Registro de Imóveis, com os limites, medidas e confrontações delineados nos incisos a seguir:

I – ao Norte: com a rua Catarata do Iguaçu, por uma linha reta de 215,60m;

II – ao Sul: com terceiros por uma linha reta de 217,00m;

III – ao Leste: com a Rua Belém por uma linha reta de 47,25m;

IV – Oeste: com a Área verde, por uma linha de 53,00m..

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 437/2024**, de autoria do Vereador **WILLIAM ALEMÃO**, subscrito pelo Vereador CAIO ANDRÉ, CAPITÃO CARPÊ, ISAAC TAYAH, JOÃO CARLOS, MARCEL ALEXANDRE, MARCIO TAVARES, MITOSO, SASSÁ DA CONSTRUÇÃO CIVIL e WALLACE OLIVEIRA, que “**ALTERA** a Lei nº 3107 de 24 de julho de 2023, que dispõe sobre a adoção do Tucunaré como símbolo da Pesca Esportiva do município de Manaus, na forma que especifica.”.

Art. 1º. Ficam alterados a ementa e os arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 6º, passando a vigor com a seguinte redação:
“DISPÕE sobre normas e procedimentos para a realização das atividades de pesca do Tucunaré (Cichla spp.), sobre a adoção do Tucunaré como peixe símbolo da Pesca Esportiva no Município de Manaus e dá outras providências.

Art. 1.º Para fins de fomentar o turismo de pesca esportiva e a economia no município de Manaus, compatibilizando o desenvolvimento econômico social com a proteção da qualidade do meio ambiente e o equilíbrio ecológico, fica reconhecido o Tucunaré (Cichla spp.) como peixe símbolo da pesca esportiva do município de Manaus.

(...)”

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE EMENDA À LOMAN n. 002/2022**, de autoria da Vereadora **YOMARA LINS**, subscrito pelo Vereador CAIO ANDRÉ, JAILDO OLIVEIRA, JOELSON SILVA, MARCEL ALEXANDRE, MARCIO TAVARES, PROF.ª JACQUELINE, PROF. SAMUEL, RAULZINHO, ROBERTO SABINO, WALLACE OLIVEIRA e WILLIAM ALEMÃO, que “**ACRESCENTA** o § 5º no artigo 323 da Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN, que trata da sobre a garantia de direitos da mulher com endometriose”.

Art. 1º Acrescenta o § 5º no artigo 323 da Lei Orgânica do Município de Manaus.

“Art. 323.....

§5º assegurar atenção integral à mulher para campanhas de prevenção, diagnóstico e tratamento da endometriose, bem como outras doenças crônicas do sistema reprodutor feminino.”.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. **PROMULGAÇÃO**.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 458/2024**, de autoria da **MESA DIRETORA**, que “ALTERA dispositivo da Lei n. 539, de 12 de julho de 2023, que “DISPÕE sobre a Verba de Gabinete dos Vereadores da Câmara Municipal de Manaus e dá outras providências””.

Art. 1.º Fica alterado o § 1.º do art. 5.º da Lei n. 539, de 12 de julho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5.º.....

§ 1.º O servidor do cargo de APC que for exonerado só poderá ser nomeado em outro cargo de APC após o prazo mínimo de três meses da data da exoneração, exceto quando a exoneração for realizada no fim da Legislatura, podendo a nova nomeação ser efetuada a partir de 1.º de janeiro, na primeira sessão legislativa da nova Legislatura.”(NR).

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. **PROMULGAÇÃO.**

EXTRAPAUTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13/12/2024 COMPENSATÓRIA AO DIA 13/08/2024

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2ª e 3ª Comissões ao **PROJETO DE LEI n. 476/2024**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **80/2024**, que “**ALTERA** a Lei n. 1.628, de 30 de dezembro de 2011, que “**DISPÕE** sobre o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), e dá outras providências”.

Art. 1.º O caput do art. 41 da Lei n. 1.628, de 30 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 41 Fica isento do pagamento de IPTU o imóvel de uso exclusivamente residencial, cujo valor do imposto, calculado na forma estabelecida no art. 12 desta Lei, não seja superior a duas UFMs, e que atenda, cumulativamente aos seguintes critérios:

.....”(NR)

{Regime de Urgência}

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em discussão única.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.
